



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RECOLHIMENTO DA CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CONTÊINER PARA POLIGUINDASTE, DE CHAPA DE FERRO, MEDINDO 4 M³ ASSOALHO COM REFORÇO, MUNHÕES MACIÇOS – TELE ENTULHO) DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RSCC).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
02/10/2023	2º	Recolhimento da caçamba estacionária.	Rozelaine

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realizar o recolhimento da caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste, de chapa de ferro, medindo 4 m³ assoalho com reforço, munhões maciços – tele entulho) de propriedade deste Município, no Cemitério Municipal para depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC).

O município possui uma caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste) que fica nas dependências do Cemitério Municipal, que é utilizado para depositar materiais retirados do cemitério, em sua maioria, restos de construção civil, provenientes de carneiras desmanchadas e/ou quebradas, madeiras de caixaria de vigas e colunas, jardins, árvores, manutenção em geral, etc. Sendo assim, é necessária a contratação de uma empresa que faça a recolha desse material e faça a destinação correta.

Atualmente, existe um contrato vigente, relacionada ao objeto estudado, CONTRATO 262/2022, Processo de Dispensa de Licitação 060/2022, findando-se em 02 de outubro de 2023, fazendo-se necessária realização de nova licitação, pois com a chegada do período de finados e com isso, um aumento significativo nas visitas e reformas nos túmulos, não podemos correr o risco de ficar sem a recolha, para o bom fluxo do cotidiano de trabalho.



2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item 3324 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços para contratação de empresa para realizar o recolhimento da caçamba estacionária localizada no Cemitério Municipal possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: A caçamba estacionária (contêiner) deverá ser recolhida conforme necessidade e chamado realizado pelo fiscal do contrato, no endereço do cemitério municipal e, após, recolocado mesmo local. Rua Arnaldo Bier Sobrinho, 152, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas neste edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços realizados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.
Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE .
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE .
- Efetuar a correção do serviço, objeto desta ata, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA .
RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, no momento da execução, será realizada pelo fiscal designado por portaria.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

CONTRATO N° 262/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2022.	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE: 24 RECOLHAS	CONSUMO: CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA	VIGÊNCIA DA ATA. 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a
---	--	--	--



			Contratante.
--	--	--	--------------

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no recolhimento da caçamba estacionária (contêiner para poliguidaste, de chapa de ferro, medindo 4 m³ assoalho com reforço, munhões maciços – tele entulho) de propriedade deste Município, no Cemitério Municipal para depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC).

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor, que prestou serviço na licitação anterior: **ROST LOGISTICA E TERRAPLENAGEM LTDA – ME – CNPJ 11.657.261/0001-03.**

Tal referencia, foi obtida por meio da licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal n° 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor de contratação seja entorno de R\$ 3.360,00, com base no contrato existente até então.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO



A solução proposta é a contratação de empresa para realizar o recolhimento da caçamba estacionária (contêiner para poliguidaste, de chapa de ferro, medindo 4 m³ assoalho com reforço, munhões maciços – tele entulho) de propriedade deste Município, no Cemitério Municipal para depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC).

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contrata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidor para atuar como fiscal desta ata de registro de preço.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Realização de empenho; e
- j) Assinatura e publicação da ata.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS



IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte de resíduos sólidos da construção civil (RSCC).	- A empresa deverá destinar os materiais recolhidos em local devidamente licenciado pelo DMA para o depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC).

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Rozelaine dos Santos Oliveira. Coordenadora do Setor Administrativo Matrícula: 34569	Jorge Eloy de Oliveira. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT



AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2023.